



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00484/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 09/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 278/280V, publicado no "DOC" de 06/11/2015, constante do **Processo nº 838590** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a fim de apurar a omissão no dever de prestar contas do **Convênio n. 952/2008** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**, referente ao exercício de 2010, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**, CNPJ: 18.279.075/0001-19, com sede na RUA RUI DA SILVA REIS, 300, CENTRO - SANTA FÉ DE MINAS, MG, CEP: 39.295-000, no valor de R\$27,72, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$87,70** (oitenta e sete reais e setenta centavos) relativa ao saldo remanescente da Conta Bancária do Convênio n.952/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 24 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00484/2016
PROCESSO: 838590
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 06/11/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 26/01/2016
RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CPF: 18.279.075/0001-19

Restituição

Restituição ao Erário Estadual da importância relativa ao saldo remanescente da Conta Bancária do Convênio n.952/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas (fls. 154).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 27,72

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2009	R\$ 27,72	1,6479800	92,0 %	R\$ 87,70
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 87,70

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 87,70

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

"Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002.)"

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5